

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 061/2018
PROCESSO Nº 2018.011183
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1
REF. PROCESSO Nº 2016.024306

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP**, com sede na Avenida José Firmino, nº 75, Aeroporto, CEP: 35547-000, Carmo da Mata – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.099/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº **MG-10.312.740-SSP/MG** e CPF nº **043.209.536-57**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.024306, aprovado pela Diretoria da **CESAN** e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4331/2017 de 28/03/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24/01/2007, pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que



a este integra.

1.2 Os materiais e seus quantitativos contratados por meio deste instrumento são:

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 064/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	Número de identificação (CESAN)	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	1	1	1021800001	TAMPAO FOFO AGUA NBR10160 DN 600MM	UN	236,81	180	42.625,80
		2	1021800002	TAMPAO FOFO ESG NBR10160 DN 600MM	UN	236,81	85	20.128,85
TOTAL GERAL								62.754,65

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos materiais ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/11/2016 e seus anexos.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de origem própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos materiais constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 62.754,65** (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência do CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global de entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo**, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer



obrigação prevista neste **CONTRATO**.

- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra)** no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.



11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.

11.10 S poder fornecer o material mediante o **PEDIDO DE COMPRA** prvio da fiscalizao da **CESAN**.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, superviso do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados  **CESAN** ou a terceiros;
- c) Prestar assistncia tcnica na Regio da Grande Vitria - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condio de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execuo do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

12. CLUSULA DOZE – ALTERAO DO PREO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAO ECONMICO-FINANCEIRA

12.1 As condies para **ALTERAO DO PREO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAO ECONMICO-FINANCEIRA** so as constantes no **Item 23** do Edital, que a este integra.

13. CLUSULA TREZE – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alterao, criao ou extino de benefcios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuio de melhoria), aps a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preos do(s) material(is), facultar s partes a sua reviso, para mais ou para menos, por mtuo e expresse acordo, observada a legislao vigente.

14. CLUSULA CATORZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergncia existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecer como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentao anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLUSULA QUINZE – RESCISO

15.1 Este **CONTRATO** poder ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal n 8.666/1993 e suas alteraes.

16. CLUSULA DEZESSEIS – SUPRESSES E ACRSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condies contratuais, os acrscimos e supresses que se fizerem no **FORNECIMENTO** at 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

16.2 Nenhum acrscimo ou supresso poder exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supresses resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.



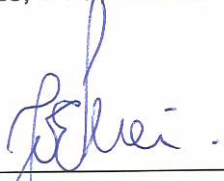
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

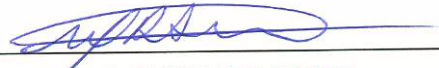
- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

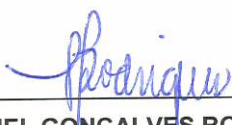
Vitória/ES, 07 de maio de 2018.



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 043.209.536-57

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 08 de Maio de 2018.

de manutenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 124/2017.

Protocolo: 2018.011534

Vitória, 07 de maio de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 395459

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 031/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FERNANDES MANÁ Materiais e Equipamentos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC para reposição de estoque de manutenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 28.755,30 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 124/2017.

Protocolo: 2018.011535

Vitória, 07 de maio de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 395462

RESUMO DO CONTRATO Nº 0051/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: T & M ELETROHIDRAULICA LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 55.092,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 0022/2018

Protocolo: 2018-004097

Vitória, 08 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 395300

RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Fundidos de Ferro

Brasil Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de Tampões de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 62.754,65 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF.: Ata de Registro de Preços nº 1 (Lote 1) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2018.011183

Vitória, 07 de maio de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 395464

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 187/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: CONTEK - Engenharia S.A.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO nº 187/2016 por 3 (três) meses, a contar de 25/04/2018, com término para 24/07/2018.

REF.: Processo nº 2018.006184

Vitória, 07 de maio de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 395505

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2018

PARTÍCIPES:

- Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

- Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP/ES.

OBJETO: Fornecimento de informações de clientes armazenadas na base de dados da CESAN para integração com sistema de informações do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP/ES. A CESAN com a realização do presente convênio alcança também o objetivo de reduzir futuras solicitações de informações acerca de dados de seus clientes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura

REF.: Processo 2018.009184.

Vitória, 20 de abril de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente

Protocolo 395478

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 065, de 07 de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de CARIACICA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 08/05 à 13/05/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 08/05 à 13/05/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br:

Vitória/ES, 07 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 395314

Resumo Edital N.º 066, de 07 de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de CARIACICA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 08/05 à 13/05/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br:

Vitória/ES, 07 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 395319



Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 052-R, de 27 de Abril de 2018.*

Excluir empresas aderentes ao Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor da Indústria de Rochas Ornamentais do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o não cumprimento da Atualização conforme estipulado no respectivo contrato com o Setor;

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir as empresas constantes do anexo único, que integra esta Portaria de exclusão do Contrato de Competitividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Maio de 2018.

Vitória, 27 de Abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
A. C. Mármore e Granitos Ltda -Epp	082.026.52-1	Cachoeiro do Itapemirim
Alfa Graniti Brasil Ltda	082.314.14-4	Serra
Cafelândia Extração de Granitos Ltda Me	083.118.25-0	Barra de São Francisco
Galeria Zucchi Granito Ltda	082.760.59-4	Serra
Margil Mármore e Granitos Independência Ltda Epp	081.294.48-4	Atílio Vivacqua